



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 983/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

**EMPREENDEDOR:** NORTE ENERGIA S.A.

**CNPJ:** 12.300.288./0001-07

**CTF:** 5074556

**ENDEREÇO:** SCN, Quadra 4, Bloco N, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP: 70.714-900  
Brasília – DF

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** José Hilário Farina Portes

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (61) 3410-2000 / joseportes@norteenergiasa.com.br

**PROCESSO NO IBAMA:** 2001.001848/2006-75

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna terrestre e aquática da UHE Belo Monte, processo nº 2001.001848/2006-75, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no município de Altamira – PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo 2001.001848/2006-75 e é válida até 30/06/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

15 AGO 2018

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 983/ 2018 (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> STCP Engenharia de Projetos Ltda.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 81.188.542/0001-31	<b>CTF:</b> 57973
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Sérgio Augusto Abrahão Morato	
<b>CPF:</b> 665.513.909-00	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (41)32525861 / smorato@stcp.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Módulo RAPELD 2	361345 / 9631615; 358366 / 9631678 361400 / 9632634; 358433 / 9632678	Altamira, PA
Módulo RAPELD 3	381022 / 9631846; 380095 / 9630076 383301 / 9634029; 380990 / 9629608	Altamira, PA
Módulo RAPELD 4	423297 / 9613394; 425986 / 9610535 424137 / 9614059; 426822 / 9611193	Altamira, PA
Módulo RAPELD 5	401651 / 9615106; 401786 / 9610079 400647 / 9615069; 400844 / 9610095	Altamira, PA
Módulo RAPELD 6	405209 / 9631386; 402162 / 9631450 407136 / 9632573; 402140 / 9632449	Altamira, PA
Módulo RAPELD 7	413904 / 9640275; 409213 / 9642028 413562 / 9639333; 408873 / 9641089	Altamira, PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Invertebrados - Euglossini	<ul style="list-style-type: none"> <li>Captura, preparação, identificação e colecionamento de espécimes da tribo Euglossini nas parcelas dos módulos RAPELD.</li> </ul>	Armadilhas com iscas essenciais (protocolo 1, Técnica 4 do PPBio Brasil (2011))	NA
Herepetofauna	<ul style="list-style-type: none"> <li>Amostragens por procura ativa nas parcelas dos módulos RAPELD com repetições diurnas (3) e noturnas (2).</li> </ul>	Ganchos herpetológicos, máquinas fotográficas.	NA
Avifauna Terrestre	<ul style="list-style-type: none"> <li>Censeamento de aves por avistamento e vocalização nos módulos RAPELD e;</li> </ul>	Redes-neblina; gravadores, equipamentos para biometria e câmeras fotográficas	Anilhas abertas metálicas numeradas (tarso direito); anilhas plásticas coloridas

	captura com redes de neblina nos ambientes florestados.		(tarso esquerdo)
Mastofauna Terrestre	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transecção linear com avistamento e registro sistemático de informações e coletas de indícios (fezes, pegadas, etc)</li> </ul>	Câmeras fotográficas, binóculos.	NA
Quirópteros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Captura com redes neblina nos pedrais e parcelas dos Módulos RAPELD no TVR</li> </ul>	Redes-neblina, câmeras fotográficas; equipamento de biometria.	Anilhas coloridas com formação de código em colar de cabo de aço.
Avifauna aquática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para os estudos serão demarcados transectos nos corpos d'água, ao longo dos quais deverão ser realizados censos por contagem direta. Além destes, censos terrestres envolverão a demarcação de transectos ao longo dos quais as observações deverão ser feitas em pontos de escuta. Esta metodologia será realizada em ambientes terrestres, como ilhas, praias, pedrais e borda de floresta na margem do rio.</li> </ul>	câmeras fotográficas, binóculos.	NA
Mastofauna aquática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para o levantamento de dados de abundância dos botos, será realizada uma combinação de transecções. Uma paralela à margem (transecto de banda a aproximadamente 100m da margem) e como complemento, outra em padrão zig-zag, atravessando de uma margem a outra, em diagonal. Para registro de dados indicativos da presença de mustelídeos semiaquáticos, empregar-se-á o método de busca ativa visual que consistirá na procura por vestígios como tocas, latrinas, paragens, rastros e fezes, além da visualização direta dos</li> </ul>	câmeras fotográficas, profundímetro, disco de Secchi.	NA

	animais. As amostragens serão realizadas das 06:30h às 18:00h, por dia de amostragem.		
Crocodilianos	<ul style="list-style-type: none"> <li>As amostragens de crocodilianos no rio Xingu e seus afluentes envolverão a demarcação de transectos em trechos de igarapés, lagoas e no curso principal do rio Xingu. Será realizado o censo por focagem e capturas e marcação de alguns espécimes.</li> </ul>	Cambões e laços de cabo de aço.	Anilhas metálicas na membrana interdigital; e, para animais com CRC menor que 60 cm, combinação numérica das cristas simples e duplas.
Quelônios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Será realizado o censo visual através da realização de transectos no rio Xingu. Capturas serão realizadas através de técnicas de mergulho livre, pesca com anzóis sem fisga, malhadeiras tipo transmalhas e redes de arrasto. Será realizada ceva com rama para a captura de espécimes com puçás. Os animais serão marcados com o método de furação das placas marginais.</li> </ul>	Malhadeiras "transmalhas", redes de arrasto, anzóis sem fisga, mergulho livre, puçás, câmeras fotográficas.	furação das placas marginais dos cascos.

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias de monitoramento aprovadas pelo IBAMA.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:**

Universidade Federal do Pará – Rua Coronel José Porfírio, 2515, Altamira, PA, CEP 68.372-040. (93) 2122-0597 / hermes@ufpa.br

- 2.7. A Norte Energia deve apresentar os resultados dos monitoramento nos relatórios anuais consolidados. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:

- a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias.

## CONDIÇÕES DA ABIO N° 983 /2018 (CONTINUAÇÃO)

- b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria. Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
- c) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas plana (UTM horizontal SIRG2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, e o coletor/observador. Em caso de captura, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
- d) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
- e) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.